



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR

PROVIMENTO Nº 05/95

Dispõe sobre o cumprimento de
Precatórios.

O Desembargador **RUBEM CORDOVA**, Corregedor Geral da
Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de disciplinar o cumprimento de
precatórios,

Considerando o fato de que, em se tratando de crédito de natureza
alimentar, os respectivos precatórios tem prioridade sobre os demais, não
estando sujeitos a ordem cronológica de apresentação,

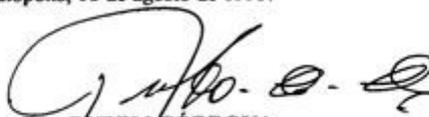
Considerando que muitas vezes as decisões judiciais não
mencionam a natureza do crédito, dificultando o setor competente do Tribunal
de Justiça à sua classificação,

RESOLVE:

Recomendar aos Doutores Juizes de Direito, que declarem na
sentença a natureza do débito fazendário-alimentar e/ou patrimonial, a fim de
ser corretamente classificado o precatório, quando do seu cumprimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 08 de agosto de 1995.


Des. **RUBEM CORDOVA**
Corregedor Geral da Justiça